Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3.889, DE 13 DE SETEMBRO DE 2005.

Altera o Artigo 2º, Inciso II, Alínea C da Lei Municipal Nº 3.559, de 26 de março de 2003, alterada pelas Leis Municipais Nº 3.802, de 09 de março de 2005 e 3.848, de 23 de junho de 2005, e Cláusula Primeira do Convênio Celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).

Vereador SILVÉRIO FORTUNATO, Presidente do Poder Legislativo no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° O art. 2º, inciso II, alínea C, da Lei Municipal Nº 3.559, de 26 de março de 2003, alterada pelas Leis Municipais Nº 3.802, de 09 de março de 2005, e 3.848, de 23 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

" c) repassar a importância de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) anuais, a serem pagos em parcelas mensais, para aquisição de combustível e pagamento de despesas com manutenção dos veículos utilizados nas atividades da entidade." (NR)

Art. 2º A Cláusula Primeira do Convênio que celebram entre si o Município de Erechim e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – visando o apoio no atendimento aos Portadores de Deficiência, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, no valor de **R$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinqüênta reais)**, a serem pagos em parcelas mensais para a aquisição de combustível e pagamento de despesas com manutenção dos veículos utilizados nas atividades da entidade". (NR)

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 13 de Setembro de 2005.

Vereador SILVÉRIO FORTUNATO Presidente do Poder Legislativo
no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ELÍDIO SCARANTO
Secretário Municipal de Administração